



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI Nº 789

Autoriza conceder Título de Cidadão honorário a Madre Remigia.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

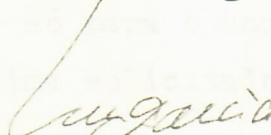
Art.1º - Fica concedido a Madre Remigia, o título de cidadão honorário de Campestre, pelo reconhecimento desta comunidade ao trabalho desenvolvido em benefício de nossa cidade, e pela sua exemplar atuação na vida pública e particular.

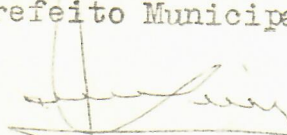
Art.2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar Comissão com esta finalidade, que será composta por dois Vereadores e o Secretário da Prefeitura para organizar o evento.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, já incluída no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre, 16 de agosto de 1983


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário